GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-018254.989.25-4 - Instrumentos Contratuais.

Contratante: União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES.

Organização Social Beneficiária: Santa Casa de Misericórdia de Chavantes.

Entidades Gerenciadas: Unidades de Saúde do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Oliveira Pinheiro (Presidente da UMMES) e Anis Ghattás Mitri Filho (Diretor-Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Chamamento Público (Lei Federal nº 13.019/14, Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 9.190/17). Contrato de Gestão de 17/12/24. Valor: R$52.810.551,70.

Advogados: Arai de Mendonça Brazão (OAB/SP nº 197.602), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), Luciana Maria de Morais Junqueira (OAB/SP nº 148.222) e Paulo Otávio Kirsch Pereira da Silva (OAB/SP nº 475.492).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO. RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE. PARTICIPAÇÃO SOMENTE DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS JÁ QUALIFICADAS. CRITÉRIOS INDEVIDOS DE CLASSIFICAÇÃO. DEFICIÊNCIA DE PLANEJAMENTO E NA DEMONSTRAÇÃO DE ECONOMICIDADE. FALHAS GRAVES NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO. AUSÊNCIA DE FIDEDIGNIDADE DOS DADOS. IRREGULAR. MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 07 de julho de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade do Chamamento Público

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W16Y-C139-6P5A-4ERA

nº 003/2024 e decorrente Contrato de Gestão nº 037/2024 celebrado entre a União dos Municípios da Média Sorocabana – Ummes e a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, com o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Decidiu, ainda, com fundamento no inciso II, artigo 104, da referida Lei, pela aplicação de multa ao Senhor Marco Aurelio Oliveira Pinheiro, Presidente da Ummes à época da celebração do ajuste e subscritor do Contrato de Gestão, no valor correspondente a 160 (cento e sessenta) Ufesps, sanção esta também de caráter pedagógico, em consonância com a jurisprudência reiterada desta Corte de Contas.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 07 de julho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

Scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W16Y-C139-6P5A-4ERA